

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N º 559, DE 3 DE AGOSTO DE 1967.**

**“Autoriza a aquisição de uma fanfarra para o Grupo Escolar “José Feliciano Ferreira” e contém outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, independentemente de concorrência Pública, uma fanfarra escolar composta de 12 instrumentos para uso do Grupo Escolar “José Feliciano Ferreira” desta cidade, de firma que melhores condições oferecer a esta Prefeitura.

Artº 2º - É igualmente o poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial e ao mesmo tempo usar os recursos disponíveis na época de abertura do referido crédito.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 10 de agosto de 1967.

***CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL***

HELIO CAMPOS LEÃO

Prefeito Municipal

NEWTON SOARES

Secretário